



Serviço Público Federal
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 15/2014, de 02/06/2014

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFAL– SiSU/MEC-2014.2

A Universidade Federal de Alagoas (UFAL), Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio de sua Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 02, de 26 de janeiro de 2010, e suas alterações, torna pública a seleção de candidatos para provimento de 180 (cento e oitenta vagas) vagas, nos seguintes cursos de graduação presenciais: Ciências Biológicas–Licenciatura–Noturno e Sistema da Informação–Bacharelado–Noturno, da Unidade Educacional Penedo, Agroecologia-Bacharelado-Vespertino, Engenharia de Energias Renováveis-Bacharelado-Vespertino e Engenharia Florestal-Bacharelado-Vespertino, do Centro de Ciências Agrárias, para ingresso no 2º semestre do Ano Letivo de 2014, os quais foram disponibilizados por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2014.2.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A seleção dos candidatos às 180 (cento e oitenta vagas) vagas distribuídas nos 5 (cinco) cursos de graduação da Universidade Federal de Alagoas, na modalidade presencial, disponibilizadas por meio do SiSU 2014.2, será realizada em fase única, exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no exercício de 2013 e cadastrados (inscritos) no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2014.2.
- 1.2 A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU 2014.2, autoriza a utilização pelo Ministério da Educação e pela Universidade Federal de Alagoas da nota por ele obtida no ENEM 2013, bem como das demais informações constantes na sua ficha de inscrição.
- 1.3 A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU 2014.2, desde a opção por qualquer dos cursos ofertados pela UFAL, implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC Nº 2/2010, das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Federal de Alagoas, das disposições contidas neste Edital e das demais normas regulatórias do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL no Ano Letivo de 2014.2.
- 1.4 Poderão concorrer às vagas da UFAL disponibilizadas no SiSU 2014.2 somente candidatos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou aqueles que comprovarem conclusão do Ensino Médio no período, forma e condições previstos neste Edital.
- 1.5 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas destinadas a todos os cursos de graduação, inclusive às vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado.
- 1.6 Caberá ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da UFAL (COPEVE) a responsabilidade pela publicação dos documentos, resultados e avisos oficiais em seu endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, pelo processamento da Lista de Espera e pela logística e organização dos processos de matrícula, bem como por prestar informações a respeito do Processo Seletivo de que trata este Edital. À Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), ao Departamento de Registros e Controle Acadêmico (DRCA) e às Coordenadorias de Registro e Controle Acadêmico (CRCA) caberá a responsabilidade pela realização das matrículas, análise de documentação, bem como por prestar informações a respeito do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2014 – SiSU/MEC-2014.2.
- 1.7 O presente Edital estará disponível no site da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br, e nos murais do DRCA e CRCA dos Campi da UFAL.

2 DAS VAGAS

- 2.1 A Universidade Federal de Alagoas atenderá ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; e nas Portarias Normativas nº 18, de 11 de outubro de 2012, e nº 21, de 05 de novembro de 2012, os quais dispõem sobre a implementação da Reserva de Vagas para ingresso nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES).
- 2.2 As vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Alagoas para o Ano Letivo de 2014 dos Cursos de Graduação, na modalidade presencial, serão divididas em duas grandes demandas: Ampla Concorrência e Reserva de Vagas/Cota.
- 2.3 A Reserva de Vagas/Cota será subdividida em quatro demandas:
 - a) **Demanda 1 (PPI, renda ≤ 1,5)** – Candidatos que:
 - a.1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
 - a.2) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; e
 - a.3) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*;
 - b) **Demanda 2 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5)** – Candidatos que:
 - b.1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
 - b.2) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*; e
 - b.3) não declarados pretos, pardos ou indígenas.

- c) **Demanda 3 (PPI, independente de renda)** – Candidatos que:
- c.1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; e
 - c.2) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;
- d) **Demanda 4 (NÃO PPI, independente de renda)** – Candidatos que:
- d.1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; e
 - d.2) não declarados pretos, pardos ou indígenas.
- 2.4 Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Alagoas para o segundo semestre do Ano Letivo de 2014 deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição no SiSU 2014.2.
- 2.5 O Termo de Adesão de que trata o subitem 2.4 está disponibilizado na página eletrônica www.copeve.ufal.br e contém as informações complementares a este Edital, inclusive os cursos/turnos e demandas, bem como o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do SiSU 2014.2.
- 2.6 A UFAL estabelecerá peso 1 (um) para todas as provas do ENEM e não estabelecerá nota mínima para aprovação, exceto para a prova de redação, que atenderá ao mínimo exigido pelo SiSU.
- 2.6.1 A nota utilizada pela UFAL no SiSU 2014.2 será produzida a partir da seguinte fórmula:

Nota: Ciências Humanas e suas Tecnologias + Ciências da Natureza e suas Tecnologias + Redação + Língua Portuguesa, Códigos e suas Tecnologias + Matemática e suas Tecnologias

5

3 DA RESERVA DE VAGAS / COTAS

- 3.1 Para segundo semestre do Ano Letivo de 2014, serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas de cada curso e turno ofertadas pela UFAL, em conformidade com a Lei nº 12.711/2012, com o Decreto nº 7.824/2012 e com as Portarias Normativas n.º 18, de 11 de outubro de 2012, e n.º 21, de 05 de novembro de 2012.
- 3.1.1 Do percentual de que trata o subitem 3.1, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) bruto *per capita* e 50% (cinquenta por cento) serão destinadas aos candidatos oriundos de famílias com renda igual ou superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) bruto *per capita*.
- 3.1.2 Nos dois grupos que surgem depois de aplicada a divisão socioeconômica conforme o subitem 3.1.1, serão reservadas vagas por curso e turno, na proporção igual à de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) do Estado de Alagoas, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010, que corresponde a 67,22% (sessenta e sete vírgula vinte e dois por cento).
- 3.1.3 Caso a aplicação do percentual de que trata os subitens anteriores resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, sendo priorizados no arredondamento o grupo socioeconômico pertencente aos candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) bruto *per capita* e os grupos destinados a Pretos, Pardos e Indígenas.
- 3.2 Somente poderão concorrer à Reserva de Vagas/Cotas os candidatos que estudaram integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 3.2.1 Os estudantes que estudaram em escolas cenequistas, entidades filantrópicas, sem fins lucrativos ou qualquer outro tipo de escola privada, mesmo na condição de bolsista, não poderão concorrer à Reserva de Vagas/Cotas.
- 3.3 O candidato que optar em sua inscrição no SiSU 2014.2 por concorrer pela Reserva de Vagas/Cotas da população de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) estará automaticamente declarando-se preto, pardo ou índio, conforme a metodologia adotada pelo IBGE, nas pesquisas do censo populacional.
- 3.4 Os candidatos optantes por concorrerem à Reserva de Vagas/Cotas submeter-se-ão às normas gerais e comuns do Processo Seletivo UFAL 2014 – SiSU/MEC-2014.2, exceto pelo fato de que, durante a classificação, os candidatos serão divididos em quatro demandas, as quais estão relacionadas no subitem 2.3.
- 3.5 Os candidatos que optarem por concorrer à Reserva de Vagas/Cotas e que não forem classificados nessa modalidade terão assegurados o direito de concorrer na modalidade de Ampla Concorrência, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação geral, conforme previsto no § 1º do Art. 17 da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012.

4 DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

- 4.1 Para o remanejamento das vagas das Demandas relativas à Reserva de Vagas/Cotas serão obedecidos os parâmetros dos Artigos 14 e 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, descritos abaixo.
- a) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na Demanda 1 (PPI, renda ≤ 1,5) serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada abaixo.
- aos estudantes inscritos na Demanda 2 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 3 (PPI, independente de renda);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 4 (NÃO PPI, independente de renda).
- b) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na Demanda 2 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5) serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada abaixo.
- aos estudantes inscritos na Demanda 1 (PPI, renda ≤ 1,5);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 3 (PPI, independente de renda);

- aos estudantes inscritos na Demanda 4 (NÃO PPI, independente de renda).
 - c) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na Demanda 3 (PPI, independente de renda) serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada abaixo.
 - aos estudantes inscritos na Demanda 4 (NÃO PPI, independente de renda).
 - aos estudantes inscritos na Demanda 1 (PPI, renda \leq 1,5);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 2 (NÃO PPI, renda \leq 1,5).
 - d) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na Demanda 4 (NÃO PPI, independente de renda) serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada abaixo.
 - aos estudantes inscritos na Demanda 3 (PPI, independente de renda);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 1 (PPI, renda \leq 1,5);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 2 (NÃO PPI, renda \leq 1,5).
- 4.2 Depois de aplicado percentual da Reserva de Vagas/Cotas e realizados os remanejamentos especificados no subitem 4.1, se ainda houver vagas ociosas, estas serão ofertadas na modalidade de Ampla Concorrência.

5 DA INSCRIÇÃO POR MEIO DO SISU 2014.2

- 5.1 As inscrições para os cursos cujas vagas serão ofertadas dentro do SiSU 2014.2 deverão ser realizadas no período de **2 de junho de 2014 até as 23h59min do dia 04 de junho de 2014**, observado o **horário oficial de Brasília-DF**, exclusivamente pela *Internet*, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>.
- 5.2 Somente poderão inscrever-se no Processo Seletivo UFAL 2014 – SiSU/MEC-2014.2 os candidatos que tenham participado da edição do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2013 e que, cumulativamente, tenham obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº. 391, de 07 de fevereiro de 2002.
- 5.3 O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela *Internet* poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na COPEVE/UFAL, com sede no *Campus A. C. Simões – Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL*, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 5.4 A inscrição do candidato no Processo Seletivo UFAL 2014 – SiSU 2014.2 caracterizará o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das notas por ele obtidas no ENEM 2013 e das informações prestadas na inscrição, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU 2014.2.
- 5.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos às vagas ofertadas por meio do SiSU.
- 5.6 O candidato poderá inscrever-se no Processo Seletivo do SiSU 2014.2 em até 2 (duas) opções de curso. É vedada ao estudante a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.
- 5.6.1 Os cursos ofertados em mais de um turno são considerados cursos diferentes.
- 5.7 Durante o período de inscrição o candidato poderá alterar as suas opções de cursos, bem como efetuar o seu cancelamento.
- 5.8 A Classificação no Processo Seletivo do SiSU 2014.2 será efetuada com base na última alteração efetuada e confirmada pelo candidato no sistema.

6 DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONSTAR NA LISTA DE ESPERA DO SISU

- 6.1 As vagas eventualmente não ocupadas ao fim das chamadas regulares realizadas por meio do SiSU 2014.2 referentes ao Processo Seletivo UFAL 2014 serão preenchidas mediante utilização da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU 2014.2.
- 6.2 Para participar da Lista de Espera, o candidato deverá manifestar seu interesse por meio do Portal do SiSU (<http://sisu.mec.gov.br>), no período de **24 de junho de 2014 até as 23 horas e 59 minutos do dia 7 de julho de 2014**, observado o **horário oficial de Brasília-DF**.
- 6.3 O candidato que não dispuser de equipamento para manifestar seu interesse em participar da Lista de Espera da UFAL poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na COPEVE/UFAL, com sede no *Campus A. C. Simões – Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL*, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 6.4 Após a manifestação de seu interesse em participar da Lista de Espera, o candidato deverá fazer o acompanhamento das convocações exclusivamente pelo site da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br
- 6.5 A participação na Lista de Espera está condicionada às regras relacionadas abaixo:
- a) O candidato somente poderá manifestar interesse na Lista de Espera para o curso correspondente à sua primeira opção de vaga do SiSU 2014.2.
 - b) Não poderá participar da Lista de Espera o candidato que tenha sido selecionado para o curso correspondente à sua primeira opção de vaga em qualquer das chamadas regulares realizadas por meio do SiSU.
 - c) A manifestação de interesse para constar na Lista de Espera do SiSU assegura tão somente a permanência na Lista de Espera do SiSU 2014.2.
- 6.6 A Lista de Espera será processada pelo Núcleo Executivo de Processos Seletivos da UFAL (COPEVE), obedecendo às regras dispostas na legislação vigente e neste Edital e respeitando a ordem decrescente da nota de cada candidato obtida no ENEM 2013, por curso e turno, bem como obedecendo às regras de remanejamento das vagas não preenchidas e respeitando os limites de vagas definidos no Termo de Adesão da UFAL.
- 6.6.1 Havendo empate nas notas obtidas no ENEM 2013 entre candidatos do mesmo curso/demanda, os critérios de desempate serão sucessivamente:
- a) Maior nota na Prova de redação;

- b) Maior nota na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) Maior nota na Prova de Matemática e suas Tecnologias;
- d) Maior nota na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) Maior nota na Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

7 DAS CHAMADAS REGULARES POR MEIO DO SISU 2014.2

- 7.1 O Processo Seletivo do SiSU 2014.2 será constituído de 2 (duas) chamadas sucessivas:
- a) A Primeira Chamada do SiSU será divulgada na data provável de **06 de junho de 2014**, na página eletrônica do SiSU.
 - b) A Segunda Chamada do SiSU será divulgada na data provável de **24 de junho de 2014**, na página eletrônica do SiSU.
- 7.2 A UFAL publicará Edital de Convocação para a Pré-matrícula da Primeira e Segunda Chamadas do SiSU contendo os dias, locais e horários para a entrega da documentação, conforme o item 9 deste Edital.

8 DAS CHAMADAS DA LISTA DE ESPERA

- 8.1 Após a conclusão do processo de Pré-matrícula referente à Segunda Chamada do SiSU, havendo vagas remanescentes, a UFAL publicará Edital de Convocação para a Pré-matrícula em Terceira Chamada (Lista de Espera).
- 8.2 Serão convocados os candidatos classificados em até 6 (seis) vezes o número de vagas remanescentes de cada Campus/Unidade, Curso, Turno e Demanda.
- 8.3 Os candidatos convocados em Terceira Chamada (Lista de Espera) serão categorizados de acordo com a ordem de classificação e com o número de vagas existente no Curso/Demanda escolhido, seguindo a denominação especificada abaixo.
- a) Classificado – denominação utilizada para identificar o *status* dos candidatos aprovados até o limite de vagas disponíveis para cada Curso/Demanda;
 - b) Suplente – denominação utilizada para identificar o *status* dos candidatos aprovados em classificação posterior ao limite de vagas disponíveis para cada Curso/Demanda.
- 8.4 Todos os candidatos convocados (Classificados e Suplentes) na Terceira Chamada (Lista de Espera) deverão seguir os procedimentos para a realização da matrícula previstos no item 9 deste Edital.
- 8.5 Os candidatos convocados com status de Suplente farão Pré-matrícula em caráter condicional, pois somente poderão ocupar uma vaga, caso surja(m) vaga(s) decorrente(s) de desistência de candidato(s) já matriculado(s) em chamada(s) anterior(es) ou de candidato(s) classificado(s) da Lista de Espera, obedecendo sempre à ordem de classificação.
- 8.6 O fato de o nome de um candidato suplente constar entre os selecionados nas Chamadas oriundas das Listas de Espera divulgadas não assegura o direito à confirmação da matrícula do candidato, apenas o habilita para concorrer às vagas remanescentes, ficando sua matrícula condicionada à existência de vaga no curso pretendido.
- 8.7 Serão excluídos da Lista de Espera e perderão o direito de concorrer às possíveis vagas remanescentes os candidatos (Classificados e Suplentes) que não comparecerem ao local, dia e horário previstos para a entrega da documentação de Pré-matrícula no Edital de Convocação.
- 8.8 Na hipótese de as vagas remanescentes da Segunda Chamada (SiSU) não serem integralmente supridas com a Terceira Chamada (Lista de Espera), a UFAL realizará novas convocações para a Pré-matrícula, tantas quantas forem necessárias e possíveis, respeitando as normas e prazos previstos na legislação interna da Universidade.

9 DAS ETAPAS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NA UFAL

Etapas para a realização da matrícula

- 9.1 A matrícula dos candidatos convocados no Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2014 – SiSU/MEC-2014.2 será realizada em duas etapas conforme descrição abaixo:
- a) **Primeira Etapa – Pré-Matrícula Institucional:** destina-se à apresentação do candidato para entrega da documentação mínima exigida dentro da demanda que está concorrendo, nos dias, locais e horários indicados nos Editais de Convocação para a Pré-matrícula.
 - b) **Segunda Etapa – Confirmação da Matrícula:** destina-se à apresentação pessoal do candidato e efetivação da sua matrícula por meio de assinatura na Ata de Confirmação de Matrícula, nos dias, locais e horários previstos nos Editais de Convocação para a Confirmação da Matrícula.
- 9.2 Na etapa de Pré-Matrícula, poderá ser aceita a entrega de documentos por procurador devidamente constituído para este fim por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador. No caso da utilização de procuração particular, haverá a necessidade de reconhecimento de firma em cartório.
- 9.3 Os pais dos candidatos são considerados procuradores natos; portanto, não precisam apresentar declaração/procuração para entregar a documentação com vista à realização da Pré-matrícula. No entanto, será necessário comprovar ser um dos genitores do candidato por meio da apresentação de seu documento de identidade e de cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento do candidato.
- 9.4 A conclusão da matrícula do aluno somente será realizada com o cumprimento das duas etapas descritas no subitem 9.1.

Editais de Convocação para a Pré-matrícula e para a Confirmação de Matrícula

- 9.5 A UFAL divulgará os Editais de Convocação para a Pré-matrícula e os Editais de Convocação para a Confirmação da Matrícula para as duas chamadas do SiSU e as chamadas da Lista de Espera, exclusivamente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, contendo os dias, horários e locais para a realização da Pré-matrícula ou para a confirmação da Matrícula, conforme o caso.
- 9.6 Os Editais também estarão disponíveis nos murais do DRCA e CRCA dos Campi da UFAL.
- 9.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU 2014.2, nas normas deste Edital, bem como dos Editais que vierem a ser expedidos pela UFAL.

10 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA

Documentos comuns a todos os candidatos

- 10.1 Todos os candidatos convocados para a Pré-Matrícula deverão apresentar a seguinte documentação:
- 01 (uma) Fotografia 3X4 (de frente e recente);
 - 02 (duas) fotocópias da Carteira de Identidade (autenticadas);
 - 01 (uma) fotocópia do CPF (autenticada) ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no site da Receita Federal;
 - 01 (uma) fotocópia do Título de Eleitor, juntamente com o Comprovante de Votação da última Eleição (autenticadas);
 - 01 (uma) fotocópia da Carteira de Reservista, somente para alunos do sexo masculino (autenticada);
 - 02 (duas) fotocópias do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, antigo 2º Grau (autenticada);
 - 01 (uma) fotocópia do Comprovante de residência atualizado (autenticada).
- 10.2 A conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau) dos alunos oriundos dos Institutos Federais de Educação (antigo CEFET) está condicionada à conclusão do curso técnico de nível médio, conforme disposto no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, ou seja, neste caso é condição para a realização da Pré-matrícula apresentar documentação que ateste a conclusão integral do curso técnico de nível médio, incluindo os anos do ensino médio e o estágio obrigatório.
- 10.3 Os documentos apresentados sob forma de cópia deverão ser **autenticados em cartório**. Serão também aceitas cópias validadas por servidor da UFAL credenciado para este fim. Para a validação da cópia, o candidato deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no período e local de recebimento da documentação. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de "confere com o original" acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número da matrícula Siape.
- 10.4 As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas.

Documentos específicos para os candidatos da Reserva de Vaga/Cotas

- 10.5 O candidato que concorrer à Reserva de Vaga/Cotas, uma vez convocado para a realização da pré-matrícula, deverá entregar, além da documentação descrita no subitem 10.1, documentos que comprove:
- que cursou o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública – para os candidatos que concorrem a todas as demandas da Reserva de Vagas; **e**
 - que possui renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – exclusivamente para os candidatos que concorrem à Demanda 1 (PPI, renda ≤ 1,5) e à Demanda 2 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5).
- 10.6 Para comprovar que estudou o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública, conforme alínea **a** do item 10.5, o candidato deverá entregar no momento da Pré-matrícula os documentos apresentados nos subitens abaixo:
- 10.6.1 Para os candidatos que já concluíram o ensino médio:
- diploma/certificado de conclusão do ensino médio; **e**
 - histórico escolar de todas as séries do ensino médio;
- 10.6.2 Para os candidatos que obtiveram certificação de conclusão pelo ENEM, ENCCEJA ou EJA:
- certificado obtido pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); **ou**
 - certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); **ou**
 - certificado obtido pelo Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. A conclusão do ensino médio pela modalidade da Educação de Jovens e Adultos somente poderá ser aceita para o candidato concorrer como optante, se este comprovar que realizou o curso em instituição pública.
- 10.7 Caso o candidato não apresente um dos documentos elencados nos subitens 10.6.1 e 10.6.2 ou caso o documento apresentado não seja suficiente para comprovar que cursou o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública, ele será imediatamente eliminado do processo, sendo convocado o candidato seguinte por ordem de classificação daquele Curso/Demanda.
- 10.8 Caso o documento fornecido pela escola não contenha informações suficientes para comprovar a natureza pública da instituição será necessário que o candidato acrescente documento oficial comprovando que esta instituição é mantida e administrada pelo Poder Público.
- 10.9 Para comprovar renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), o candidato deverá entregar no momento da pré-matrícula, cumulativamente, os documentos apresentados nos subitens abaixo:
- Declaração de Composição Familiar – assinada pelo próprio candidato, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme modelo em **Anexo I** deste Edital;
 - Cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família ou, em caso de menores de idade, cópia da Certidão de Nascimento;
 - Comprovantes de renda bruta do candidato e de cada um dos membros de sua família que possui renda, de acordo com as opções abaixo:

- Para o candidato ou membro de sua família que possui renda por meio de trabalho assalariado:
 - Cópia dos contracheques de 3 (três) meses consecutivos, percebidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula; ou
 - Cópia da carteira de trabalho profissional - CTPS (contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador do último contrato de trabalho e as páginas de atualização do salário), juntamente com contracheque do mês anterior à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula; ou
 - Cópia do contrato de prestação de serviço vigente; ou
 - Declaração emitida pelo empregador, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal de, no mínimo, três meses consecutivos, percebido nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
 - Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como trabalhador informal, trabalhador autônomo ou como profissional liberal – declaração informando atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelo em **Anexo II** deste Edital;
 - Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como aposentado – detalhamento de crédito do INSS do mês anterior à data de publicação do **Edital de Convocação para a Pré-matrícula**;
 - Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como proprietário de empresa ou microempresa – declaração contábil de retirada de pró-labore (DECORE) percebido nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula, emitida por profissional de contabilidade devidamente habilitado (contendo o selo de declaração da habilitação profissional no documento);
 - Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda com rendimento de aluguel ou arrendamento de bens ou imóveis – declaração informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, conforme modelo em **Anexo III** deste Edital;
 - Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda com pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros – declaração assinada pelo candidato ou por um dos genitores (no caso de o candidato ser menor de idade), onde conste o valor da pensão/auxílio recebida(o), conforme modelo em **Anexo IV** deste Edital;
 - Para o candidato ou membro de sua família que seja estudante maior de 18 anos e/ou desempregado – declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como se tem mantido, conforme modelo em **Anexo V** deste Edital.
- 10.10** Os documentos apresentados sob forma de cópia deverão ser autenticados em cartório. Serão também aceitas cópias validadas por servidor da UFAL credenciado para este fim. Para a validação da cópia, o candidato deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no período e local de recebimento da documentação. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número da matrícula Siape.
- 10.11** As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas.
- 10.12** As Declarações entregues deverão ser integralmente preenchidas e estar devidamente assinadas pelo declarante. Caso o declarante seja analfabeto, o candidato deverá anexar ao conjunto de documentos cópia do RG do declarante constando esta informação.
- 10.13** Caso o candidato classificado dentro do número da reserva de vaga não consiga comprovar o enquadramento na Demanda para a qual se inscreveu, conforme os subitens **10.5 a 10.12** no momento da pré-matrícula institucional, será automaticamente desclassificado, perdendo o direito de ocupação da vaga conquistada.
- 10.14** A UFAL poderá, a qualquer tempo, convocar o estudante para a realização de entrevistas sobre a sua condição socioeconômica ou efetuar visitas ao local de domicílio do estudante, bem como efetuar consultas a cadastros de informações socioeconômicas para comprovar as informações prestadas no ato da Pré-matrícula.
- 10.15** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à pré-matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFAL, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 10.16** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas reservadas, sob pena de, caso classificado, perder o direito à vaga.

Procedimentos para a realização da Pré-Matrícula

- 10.17** Os candidatos convocados para a Pré-matrícula deverão dirigir-se ao local, nos dias e horários indicados no Edital de Convocação a ser publicado no site da COPEVE/UFAL, em posse dos documentos elencados nos subitens **10.1 a 10.9**, conforme o caso.
- 10.18** Para entrega da documentação, os candidatos deverão obedecer aos seguintes procedimentos:
- a) Identificar um envelope com etiqueta a ser emitida pelo sistema da COPEVE/UFAL. Para emitir a sua etiqueta, o candidato deverá seguir as instruções publicadas no site da COPEVE, www.copeve.ufal.br.
 - b) Imprimir o protocolo de entrega de documento (a ser emitido pelo sistema da COPEVE/UFAL juntamente com a etiqueta de identificação do envelope);
 - c) Reunir toda a documentação necessária para a realização da Pré-matrícula, conforme previsto nos subitens **10.1 a 10.9**, de acordo com a demanda escolhida;
 - d) Organizar a documentação em sequência, rubricando e numerando todas as páginas e preenchendo o envelope identificado;
 - e) Entregar o envelope com a documentação necessária para a realização da Pré-matrícula nos locais especificados no Edital de convocação para a Pré-matrícula.

10.19 Os candidatos às demandas da Reserva de Vagas/Cotas deverão organizar a documentação obedecendo à seguinte ordem:

a) Documentos comuns:

- 01 (uma) Fotografia 3X4 (de frente e recente);
- 02 (duas) fotocópias da Carteira de Identidade (autenticadas);
- 01 (uma) fotocópia do CPF (autenticada) ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no site da Receita Federal;
- 01 (uma) fotocópia do Título de Eleitor, juntamente com o Comprovante de Votação da última Eleição (autenticadas);
- 01 (uma) fotocópia da Carteira de Reservista somente para alunos do sexo masculino (autenticada);
- 02 (duas) fotocópias do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, antigo 2º Grau (autenticada);
- 01 (uma) fotocópia do Comprovante de residência atualizado (autenticada).

b) Documentos comprobatórios de escolaridade e de que estudou integralmente o ensino médio em escola pública (Reserva de Vagas/Cotas)

c) Documentos comprobatórios de renda familiar (Reserva de Vagas/Cotas) (caso esteja concorrendo às Demandas 1 ou 2):

- Declaração de Composição Familiar;
- Cópia do RG, CPF e cópia do comprovante de renda ou declaração de desempregado do candidato, conforme o caso;
- Cópia do RG, CPF e cópia do comprovante de renda ou declaração de desempregado de cada um dos membros da família do candidato, seguindo a sequência disposta na Declaração de Composição Familiar.

10.20 No momento da entrega do envelope será realizada exclusivamente a conferência da documentação comum a todos os candidatos, que está prevista no subitem **10.1** deste Edital. A documentação relativa à Reserva de Vagas/Cotas será analisada por Banca Examinadora Especializada, conforme previsto no subitem **10.28** deste Edital.

10.20.1 Caso seja constatada, mesmo após o período de pré-matrícula, eventual falha na conferência da documentação comum do candidato pelo receptor dos documentos (documentos descritos no subitem **10.1** deste Edital), a UFAL deverá diligenciar o estudante solicitando a documentação prevista neste Edital e estabelecendo prazo igual ao estipulado inicialmente para a entrega da documentação.

10.20.2 O estudante que não atender a solicitação prevista no subitem **10.20.1** terá sua pré-matrícula cancelada.

10.21 As atividades dos receptores de documentos relativos à Reserva de Vagas/Cotas estão restritas ao recebimento dos envelopes, checagem do número de páginas entregues e rubricas do candidato, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos que serão entregues para a UFAL.

10.22 O candidato receberá o comprovante de entrega do envelope devidamente assinado e carimbado, contendo seus dados pessoais, seu número de inscrição e o número de páginas entregues no envelope. Para os candidatos da Ampla Concorrência, este comprovante representa a aceitação dos documentos entregues à UFAL e a efetivação da sua Pré-matrícula, exceto no caso previsto no subitem **10.20.1**. Já para os candidatos que concorrem à Reserva de Vagas/Cotas, o comprovante confirma apenas a entrega da documentação, a qual será posteriormente analisada pela Banca Examinadora.

10.23 A Pré-matrícula dos candidatos convocados para as Demandas da Reserva de Vagas/Cotas será efetuada de forma condicional, sendo confirmada após a análise da documentação e publicação do resultado final.

10.24 O candidato que não comparecer à Pré-Matrícula nos dias, locais e horários definidos no respectivo edital de convocação ou que não entregar os documentos previstos para a efetivação da pré-matrícula, conforme a demanda para a qual está sendo convocado, será considerado desistente para todos os efeitos, sendo convocado o seguinte, em conformidade com o processo classificatório.

Parâmetros utilizados para a Avaliação da documentação referente à Reserva de Vagas

10.25 Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e nas Portarias Normativas n.º 18, de 11/10/2012, e n.º 21, de 5/11/2012, considera-se:

- a) Escola pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- b) Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- c) Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- d) Renda Familiar Bruta Mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.
- e) Renda Familiar Bruta Mensal *Per Capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa n.º 18 de 11/10/2012.

10.26 Para aferir a renda familiar bruta mensal *per capita* serão obedecidos os seguintes procedimentos:

- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, três meses consecutivos, compreendidos no período de seis meses anteriores à pré-matrícula;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea a do subitem **10.26**;
- c) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea b do subitem **10.26** pelo número de pessoas da família do estudante.

10.27 No cálculo referido na alínea a do subitem **10.26** serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

10.28 Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem **10.26**:

- a) Os valores percebidos a título de:
 - auxílios para alimentação e transporte;
 - diárias e reembolsos de despesas;
 - adiantamentos e antecipações;
 - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
 - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.29 Para fins de avaliação dos documentos relativos às demandas que exigem renda menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), a Banca Examinadora utilizará como referência o salário mínimo vigente no período de emissão da documentação apresentada pelo candidato.

10.30 A análise da documentação relativa à Reserva de Vagas/Cotas será realizada por Banca de Avaliação de Documentos constituída por profissionais da área de Serviço Social, os quais emitirão decisão fundamentada.

10.31 Depois de analisados todos os envelopes com documentos dos candidatos, será publicada uma lista com o **Resultado Preliminar da Análise de Documentação da Reserva de Vagas**, detalhando a relação de candidatos que tiveram suas pré-matrículas deferidas e a relação de candidatos com documentação indeferida, especificando o motivo do indeferimento. Este resultado será publicado no site da COPEVE e no dia previsto no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.

10.32 Os candidatos que tiverem presentes na lista de indeferimento poderão recorrer do resultado no dia, local e horário previstos para interposição dos recursos no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.

10.33 Para recorrer contra o Resultado Preliminar da Análise de Documentação da Reserva de Vagas, o candidato deverá preencher o formulário apresentado em **Anexo VII** deste Edital, podendo incluir nova documentação que tomará caráter substitutivo e/ou complementar, de acordo com a avaliação da Banca Examinadora.

10.34 O resultado dos recursos interpostos, bem como o **Resultado Final da Análise de Documentação da Reserva de Vagas**, será divulgado no site da COPEVE em dia previsto no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.

10.35 Não serão permitidos recursos de recurso, nem recurso contra o resultado de que trata o subitem **10.34**.

11 DA DEFINIÇÃO DAS TURMAS DO PRIMEIRO E DO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2014

11.1 Ao concluir a avaliação dos documentos entregues por ocasião da Segunda Chamada regular do SiSU, ou, se for o caso, das chamadas da Lista de Espera, a UFAL procederá à divulgação da Lista com a Composição das Turmas de Primeiro e Segundo Semestre do Ano Letivo de 2014.2 no site da COPEVE/UFAL.

11.2 Para a Composição das Turmas de Primeiro e Segundo Semestre do Ano Letivo de 2014.2 serão obedecidos os seguintes parâmetros:

- a) A composição das turmas será realizada obedecendo rigorosamente à ordem de classificação das notas obtidas no ENEM dos alunos que realizaram a Pré-matrícula;
- b) Os alunos não poderão optar pelo ingresso no primeiro e no segundo semestre;
- c) Após a publicação da composição das turmas, não haverá remanejamento de alunos entre as turmas;
- d) As vagas não preenchidas após a divulgação da Composição das Turmas de Primeiro e Segundo Semestre do Ano Letivo de 2014 serão ocupadas por candidatos suplentes ou por candidatos a serem convocados da Lista de Espera.

12 DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

12.1 A UFAL divulgará o(s) Edital(is) de Convocação para a Confirmação de Matrícula, exclusivamente no site da COPEVE.

12.2 Caso sejam necessárias outras convocações para a confirmação de Matrícula, a UFAL divulgará a data prevista para a publicação do Edital de Convocação no site da COPEVE.

12.3 Para realizar a confirmação da matrícula, o aluno deverá apresentar-se nos dias, horários e locais previstos no Edital de Convocação e assinar a Ata de Confirmação de Matrícula, de forma a concluir os procedimentos para a efetivação da sua matrícula.

12.4 O procedimento de confirmação da matrícula é obrigatório e caso o aluno não efetue no prazo previsto no(s) Edital(is) de Convocação para a Confirmação de Matrícula, a sua pré-matrícula será cancelada, podendo ser convocado o próximo classificado na lista de espera.

13 DOS INSTRUMENTOS PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

- 13.1** É de responsabilidade **exclusiva do candidato** a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, na Portaria Normativa MEC nº. 21/2012 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 13.2** Para acompanhamento das eventuais alterações deste Edital, bem como dos dispositivos legais publicados pelo INEP, o candidato deve acompanhar, cumulativamente, o portal eletrônico do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e o portal eletrônico da COPEVE/UFAL, no endereço www.copeve.ufal.br.
- 13.3** Para acompanhamento dos prazos previstos neste Edital, bem como das convocações e confirmações de matrícula na UFAL, o candidato terá disponível no endereço www.copeve.ufal.br, os seguintes instrumentos:
- Calendário do Processo Seletivo – inclui todos os prazos previstos nos Editais, atualizações e retificações.
 - Relatório de Acompanhamento dos Candidatos que Concorrem às Vagas da UFAL – composto pela relação de todos os candidatos convocados na Primeira e Segunda Chamada do SiSU e todos os candidatos que optaram por participar da Lista de Espera da UFAL, com *status* de cada candidato atualizado.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Esgotada todas as possibilidades de preenchimento de vagas dos Cursos de Graduação da UFAL ofertados no SiSU 2014.2, e ainda, havendo vagas não preenchidas naqueles cursos, a Universidade Federal de Alagoas poderá disponibilizar estas vagas por meio de Edital próprio ofertando as vagas remanescentes aos candidatos que tenham ou não realizado o ENEM 2013.
- 14.2** Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos Editais Retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.
- 14.3** Em obediência à Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009, o candidato classificado no Processo Seletivo UFAL 2014 – SiSU/MEC-2014.2 para algum curso de graduação da UFAL não poderá ter vínculo com outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública.
- 14.4** O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado do processo seletivo e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, estando sujeito à aplicação das penalidades legais.
- 14.5** Ao se inscrever no SiSU 2014 para concorrer às vagas ofertadas pela UFAL, o candidato concorda automaticamente com os termos e condições previstas neste Edital e em seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.
- 14.6** Todas as informações oficiais a respeito do Processo Seletivo para os Cursos de Graduação da UFAL ofertados no SiSU 2014.2 serão divulgadas no site da COPEVE e estarão disponíveis na sede da COPEVE e nos murais do DRCA e dos CRCAs.
- 14.6.1** Para dúvidas a respeito do Processo Seletivo, resultados e convocações, a COPEVE disponibilizará um setor de atendimento ao candidato em sua sede, em dias úteis, no horário das 8hs às 12hs e das 13hs às 17hs, bem como disponibilizará atendimento por meio dos telefones (82) 32141692 e (82) 32141694.
- 14.6.2** Para dúvidas a respeito dos Processos de Matrícula, a Universidade Federal de Alagoas prestará informações por meio do Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) e dos Centros de Registro e Controle Acadêmico do Campus Arapiraca e Sertão.
- 14.6.3** Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos prazos e convocações da Universidade Federal de Alagoas, bem como das informações a respeito deste Processo Seletivo. A UFAL não se responsabilizará por informações prestadas por setores diversos dos indicados nos subitem **14.6.1** e **14.6.2**.
- 14.7** Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD/UFAL.

Maceió/AL, 02 de junho de 2014.

PROF. DR. AMAURI DA SILVA BARROS
Pró-Reitor de Graduação – PROGRAD

PROF. DR. EURICO DE BARROS LOBO FILHO
Reitor

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA *PER CAPITA*

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2014 – SiSU 2014.2, residente na(o) _____ (endereço), declaro que a minha família é composta de _____ (quantidade) pessoas das quais _____ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família - **incluir o(a) Próprio(a) candidato(a):**

N.	CPF	Nome	Grau de Parentesco/Afinidade	Data de Nascimento	Possui Renda?	Valor da Renda Bruta em R\$
1			CANDIDATO (A)	____/____/____	() sim () não	
2				____/____/____	() sim () não	
3				____/____/____	() sim () não	
4				____/____/____	() sim () não	
5				____/____/____	() sim () não	
6				____/____/____	() sim () não	
7				____/____/____	() sim () não	

Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar neste campo a forma de sustento da família.

--

_____/____/____ de _____ de 2014.
Cidade UF dia mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL****MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2014 – SiSU 2014.2, declaro, para os devidos fins, que sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Declaro ainda que minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

()* Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2013, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, ____ de _____ de 201____.
Cidade UF dia mês

Assinatura do Declarante

*Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo a legislação vigente. Considerando a Lei nº 7.115/83, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL**MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2014 – SiSU 2014.2, declaro, para os devidos fins, que sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Declaro ainda que minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

() * Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2013, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____/_____, de _____ de 201____.
Cidade UF dia mês

Assinatura do Declarante

*Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente. Considerando a Lei nº 7.115/83, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS****MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO PRÓPRIO CANDIDATO**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2014 – SiSU 2014.2, declaro, para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de: _____.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arredamento especificado acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, ____ de _____ de 201__.
Cidade UF dia mês

Assinatura do Declarante

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS**MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2014 – SiSU 2014.2, declaro, para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de: _____.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arredamento especificado acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, ____ de _____ de 201____.
Cidade UF dia mês

Assinatura do Declarante

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS**MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO PRÓPRIO CANDIDATO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2014 – SiSU 2014.2, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda referente à pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a pensão alimentícia e/ou o auxílio financeiro de terceiros especificado(s) acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, ____ de _____ de 201____.
Cidade UF dia mês

Assinatura do Declarante

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

(Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2014 – SiSU 2014.2, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda referente à pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a pensão alimentícia e/ou o auxílio financeiro de terceiros especificado(s) acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, ____ de _____ de 201__.
Cidade UF dia mês

Assinatura do Declarante

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO E/OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS**MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2014 – SiSU 2014.2, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, prolabore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, ____ de _____ de 201____.
Cidade UF dia mês

Assinatura do Declarante

ATENÇÃO DECLARANTE: Caso receba renda com trabalho informal, autônomo, liberal, pensão ou qualquer outro benefício social preencha a declaração indicada para o respectivo tipo de renda, conforme o subitem **10.9** deste Edital.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO E/OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS**MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2014 – SiSU 2014.2, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, prolabore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, de _____ de 201____.
Cidade UF dia mês

Assinatura do Declarante

ATENÇÃO DECLARANTE: Caso receba renda com trabalho informal, autônomo, liberal, pensão ou qualquer outro benefício social preencha a declaração indicada para o respectivo tipo de renda, conforme o subitem **10.9** deste Edital.

ANEXO VI**FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 12.711/2012**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2014 – SiSU 2014.2, desejo interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Análise de Documentação dos Alunos optantes pela Reserva de Vagas, conforme Lei nº 12.711/2012, de acordo com o detalhamento abaixo.

Argumento para Interposição do recurso

Será(ão) acrescentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s) da condição inicialmente não atendida:

_____ / _____ de _____ de 201____.
Cidade UF dia mês

Assinatura do Candidato